

Registrado às Fls. 77 do Livro  
Próprio Nº 033  
Secretaria: 24, 07, 2020  
u



publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atas desta Prefeitura.  
Secretaria, 24, 07, 2020  
u

## LEI Nº 2.423, DE 24 DE JULHO DE 2020

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

| CÓDIGO                        | EXECUTIVO                            | RS                              |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| 02.90.02                      | FMS – Bloco de Atenção Básica        | R\$ 20.000,00<br>R\$ 130.000,00 |
| 10.301.0203.2.183             | Manutenção Atividades Atenção Básica |                                 |
| 3.3.90.30                     | Material de Consumo                  |                                 |
| 3.3.90.39                     | Outros Serviços Terceiros PJ         |                                 |
|                               | DR 259                               |                                 |
| <b>Total de suplementação</b> |                                      | <b>R\$ 150.000,00</b>           |

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de julho de 2020.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito Municipal